

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.355/92

Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar uma área de terreno de 1.596,00m², não aproveitável situada entre as ruas 28 de fevereiro, Maestro Fortunato Netto e Ruas Quatro e Cinco do prolongamento do Parque Alvorada, nesta cidade e dá outras providências.

O povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por preço não inferior à avaliação, uma área de terreno, que mede 1.596,00m², considerada "non aedificandi" en cravada em quadra situada entre as ruas 28 de fevereiro, Maestro Fortunato Netto e ruas Quatro e Cinco do prolongamento do Parque Alvorada, nesta cidade.

PARAGRAFO UNICO - A área constante deste artigo está dividida em 18 (dezoito) lotes, identificados em áreas "A" a "N", lotes esses que se situam nos fundos dos lotes de números 01 a 18, todos estes de proprietários lindeiros aos mesmos, conforme roteiros seguintes:

ROTEIRO Nº 142/90/ASPLAN - ÁREA "A" "Área Irregular localizada na quadra C fazendo fundos com lote 01 com as seguintes divisas, pela frente mede 5,50m confrontando com a rua 04 de um lado mede 12,00m confrontando com lote 01 da mesma quadra, de outro lado mede 12,00m confrontando com área H da mesma quadra, pelos fundos mede 6,64m confrontando com área I, fechando uma área de 72,85 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 143/90/ASPLAN - ÁREA "B" "Uma área de forma irregular localizada na quadra C, fazendo fundos com lote 02 da quadra C com as seguintes divisas, pelos fundos da área A mede 6,64m, de um lado mede 12,00m confrontando com o lote 02 da mesma quadra, de outro lado mede 12,00m confrontando com área I da mesma quadra, pelo outro lado mede 7,78m confrontando com área C da mesma quadra fechando uma área de 86,57 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 144/90/ASPLAN - ÁREA "C" "Uma área de forma irregular na quadra C, fazendo fundos com o lote 03 com as seguintes divisas, pelos fundos da área B mede 7,78 metros de um lado confrontando com o lote 03 mede 12,00m de outro lado mede 12,00m confrontando com área

D. Silva

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

J e finalmente medindo 8,92m confrontando com a área D fechando uma área de 100,29 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 145/90/ASPLAN - ÁREA "D" "Uma área de forma irregular localizada na quadra C fazendo fundos com lote 04 com as seguintes medidas, pelos fundos da área C mede 8,92m de um lado confrontando com lote 04 mede 12,00m, de outro lado mede 12,00m confrontando com área K e finalmente mede 10,07m confrontando com área E, fechando uma área de 114,00 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 153/90/ASPLAN - ÁREA "E" "Área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 05 com as seguintes divisas, pelos fundos mede 10,07m de um lado confrontando com lote 05 mede 12,00m, de outro lado mede 12,00m confrontando com área L e finalmente medindo 11,21m confrontando com área F fechando uma área de 127,71 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 154/90/ASPLAN - ÁREA "F" "Área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 06 com as seguintes divisas, pelos fundos da área E mede 11,21m de um lado confrontando com lote 06 mede 12,00m de outro lado com 12,00m confrontando com área M e finalmente mede 12,35m confrontando com área G, fechando uma área de 141,42 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 155/90/ASPLAN - ÁREA "G" "Uma área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 07, com as seguintes divisas, divide com lote 07 em 12,00m, confrontando com área F mede 12,35m, confrontando com área N mede 12,00m e confrontando com área do lote 10 e 11 da mesma quadra mede 13,50m, fechando uma área de 155,14 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 156/90/ASPLAN - ÁREA "H" "Uma área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 12, com as seguintes divisas, confrontando com lote 12 mede 12,00m, confrontando com rua 04 mede 5,50m, confrontando com área A mede 12,00m e finalmente confrontando com área I mede 6,64m, fechando uma área de 72,85 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 157/90/ASPLAN - ÁREA "I" "Área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 13 com as seguintes divisas, confrontando com lote 13 mede 12,00 metros, confrontando com área H mede 6,64m, confrontando com área B mede 12,00m e finalmente confrontando com área J mede 8,92m fechando uma área de 86,57 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 158/90/ASPLAN - ÁREA "J" "Área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 14 com as seguintes divisas, confrontando com lote 14 mede 12,00 metros confrontando com área I mede 7,78m, confrontando com área C mede 12,00m e finalmente confrontando com área K mede 8,92m fechando uma área de 100,29 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 159/90/ASPLAN - ÁREA "K" "Área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 15, com as seguintes divisas, confrontando com lote 15 medindo 12,00 metros,

Di. J. da M.

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

confrontando com área J medindo 8,92m, confrontando com área D medindo 12,00m e finalmente confrontando com área L medindo 10,07m, fechando uma área de 114,00 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 160/90/ASPLAN -ÁREA "L" "Área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 16 com as seguintes divisas, confrontando com lote 16 medindo 12,00m com frontando com área k medindo 10,07m confrontando com frontando com área E medindo 12,00m e finalmente con frontando com área M, medindo 11,21m fechando uma área de 127,71 metros quadrados".

ROTEIRO Nº 161/90/ASPLAN - ÁREA "M" "Área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 17 medindo 12,00m, com frontando com área L medindo 11,21m, confrontando com área F medindo 12,00m e finalmente confrontando com área N medindo 12,35m fechando uma área de 141,42 me tros quadrados".

ROTEIRO Nº 162/90/ASPLAN - ÁREA "N" "Área localizada na quadra C fazendo fundos com lote 18 com as seguintes divisas, confrontando com lote 18 medindo 12,00m con frontando com área M medindo 12,35m confrontando com área G medindo 12,00m e finalmente confrontando com áreas de lotes 11 e 19 da quadra C medindo 13,50m fe chando uma área de 155,14 metros quadrados".

Art. 29 - A venda dos lotes será, exclusivamente, aos proprietá rios lindeiros, que deverão no prazo de de quinze (15) dias da publicação desta lei, apresentar propostas pa ra as aquisições.

§ 1º - Caso um dos lindeiros não apresente a proposta, no pra zo fixado neste artigo, os lindeiros mais próximos dos lotes, poderão fazê-lo, depois de expirado o prazo, igual mente, dentro de quinze (15) dias.

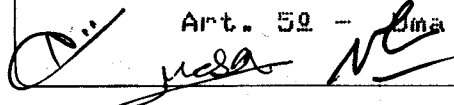
§ 2º - Ao apresentar a proposta para aquisição, o proponente deverá juntar o comprovante de depósito, reajustada de acordo com a TRD (Taxa Referencial Diária), se necessá rio.

Art. 3º - A venda somente se concretizará, se ocorrer a proposta de compra de todos os lotes pelos lindeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não haja proposta por parte dos lindeiros, para a aquisição de todos os lotes postos à venda, den tro dos prazos fixados nesta lei, a Prefeitura fará a devolução do dinheiro depositado.

Art. 4º - Findos os prazos fixados no artigo 2º, a Prefeitura Mu nicipal poderá, observando os valores reajustados, ofer tar a venda novamente aos lindeiros, na forma prevista nesta lei.

Art. 5º - Uma vez concretizada a proposta de aquisição de todos



PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

os lotes a Prefeitura Municipal, dentro do prazo de quinze (15) dias outorgará escritura definitiva aos lindeiros proponentes, ficando a cargo destes todas as despesas de lavratura e registro.

PARAGRAFO ÚNICO - Por se tratar de área "non aedificandi", ficará instituído a servidão de passagem em todas as escrituras de compra e venda, e por esta razão não será permitido construção nos lotes descritos nesta lei.

Art. 6º - Fica a área descrita no artigo 1º desta lei transformada de bem de uso comum para bem dominial.


Art. 7º - O produto da venda dos lotes será aplicado para a construção de obras públicas no bairro onde estão localizados.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
01 de Abril de 1992.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 03/04/92

Jornal: O Imparcial


SECAD/DSG.

